

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

17.14.1 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

17.14.2 O CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

17.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

17.16 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

17.17 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.18 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade.

17.18.1 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

17.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

17.20 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

17.21 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

17.22 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (CEPS) -Rua Augusto Corrêa, nº 1, Guamá, CEP 66075-900", enviando e-mail para atendimentoceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

17.23 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia 03 de março de 2023, com direito, no período de exercício do Programa, a:

- bolsa de estudo;
- alimentação;
- repouso anual de 30 (trinta) dias em data estabelecida pelas COREME.

17.23.1 Qualquer outro apoio institucional que implique no recebimento de recursos financeiros pelo residente deve ser definido em editais e resoluções próprias da UFPA.

17.23.2 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

17.23.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

17.24 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.25 Todas as atividades/datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

17.26 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pelas Comissões de Residência Médica (COREME) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber.

JOSÉ ROBERTO BENTES CAPELONI
Coordenação da COREME/HUBFS

JOSÉ EMÍLIO CAMPOS MAGNO
Coordenação da COREME/HUJBB

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

EDITAL Nº 1 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022 - COREMU/UFPA

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DO ANO DE 2023 - PSRMPS 2023

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) torna pública a realização do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2023 (PSRMPS-2023) para provimento de vagas nos Programas de Residências Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (PRMPS) desenvolvidos em hospitais localizados na Capital, na Região Metropolitana, nordeste e sudoeste do Estado do Pará, em conformidade com as exigências da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), do Regulamento da Lei nº 11.129/2005, artigo 13, Portaria Interministerial/MEC nº 1.077/2009, Resolução nº 1, de 21 de julho de 2015 e demais resoluções correlatas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), e nos seguintes documentos da Universidade Federal do Pará - Regimento da Universidade Federal do Pará, 29/12/2006, Resolução CONSEPE/UFPA nº 4.978, de 17 de outubro de 2017 e a Resolução CONSUN/UFPA nº 758, de 20 de outubro de 2017, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, destinado às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e duração mínima de 02 (dois) anos, totalizando 5.760 horas. O Programa de Residência em Área Profissional Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial, com duração de 3 anos, totalizando 8.640 horas. As atividades práticas desenvolvidas nos Programas poderão envolver cenários diversificados e plantões de final de semana.

1.2 O candidato deverá observar e atender o disposto na Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, a qual aduz nos artigos 1º e 2º e parágrafos que: a) é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; b) é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída; c) entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012; O egresso do programa

de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

1.3 O candidato deverá observar o disposto na Resolução CONSEPE nº 4.978, de 17 de outubro de 2017 que declara: a) a designação de bolsas de estudo para os alunos residentes provém do Ministério da Educação (MEC), sem ônus para a UFPA. O ingresso no Programa não constitui um vínculo empregatício com a UFPA e não contempla outras vantagens, como seguro de vida, exceto para o cumprimento de atividades de interiorização do Programa.

1.4 O valor mínimo da bolsa de estudo R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), assegurada aos residentes dos programas de residência multiprofissional e em área profissional da saúde, está de acordo com a Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, ficando as alterações no âmbito dos Ministérios da Educação e Saúde.

1.4.1 A bolsa de estudo, regulamentada pelo Ministério da Educação, será disponibilizada por 24 (vinte e quatro) meses aos residentes de programas com duração de 2 (dois) anos e 36 (trinta e seis) meses aos residentes de programas com duração de 3 (três) anos, a contar da data de ingresso do residente no programa, e estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias previstos em lei.

1.5 Os termos deste edital foram aprovados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) da UFPA, em reunião ordinária realizada em 29 de setembro de 2022.

1.6 O Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2023 (PSRMPS-2023) será executado pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA) e Bancas de Avaliadores, sob a supervisão da COREMU.

1.7 Os programas de residência em saúde, objetos deste Edital, são aprovados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação (CNRMS/ME).

1.8 Poderão inscrever-se neste processo seletivo, em uma das especialidades previstas no item 2 deste Edital, candidatos graduados ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação, desde que possam concluí-lo em data anterior à matrícula.

1.9 O processo de seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

- Prova Objetiva - exame de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;
- Avaliação do Currículo - mediante análise de documentos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.9.1 Será considerado eliminado do concurso o candidato que não obtiver, na Prova Objetiva, pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

1.9.2 Será considerado eliminado do concurso o candidato que faltar em, pelo menos, uma das etapas do concurso, ou não comparecer nos horários estabelecidos para cada etapa estipulados neste Edital.

1.10 As provas do PSRMPS-2023 serão realizadas em Belém/PA.

1.11 Nos dias de prova, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identidade com foto, impresso ou digital, conforme o disposto no item 15.6 deste edital.

1.11.1 Documentos digitalizados não serão aceitos para fins de identificação.

1.12 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde desenvolvidos: no Hospital Universitário João de Barros Barreto (HUJBB), Hospital Universitário Bettina Ferro de Souza (HUBFS) localizados na Capital de Belém/PA; no Hospital Santo Antônio Maria Zaccarias (HSAMZ), localizado no Município de Bragança/PA; na Rede de Atenção da Secretaria de Saúde do Município de Altamira/PA sob gestão acadêmica do Campus Universitário de Altamira/UFPA e no Hospital Veterinário da UFPA, localizado no Campus Universitário de Castanhal, sob gestão acadêmica do Instituto de Medicina Veterinária. Contempla o programa de residência em área profissional Enfermagem Obstétrica desenvolvido nos estabelecimentos de saúde localizados na Região Metropolitana de Belém/PA, sob gestão acadêmica do Instituto de Ciências da Saúde.

1.13 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se de todos os atos, editais e comunicados, referentes à realização dos eventos deste Processo Seletivo, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.14 Os conteúdos e referências bibliográficas relativos às provas do PSRMPS-2023 constam do Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.15 Os horários estipulados para o cumprimento das atividades descritas neste edital seguem o horário oficial de Belém/PA.

1.16 Em conformidade com o Decreto nº 104.346 - PMB, de 23 de maio de 2022, fica facultada a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz na aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do ano de 2023 (PSRMPS-2023).

1.16.1 Recomenda-se o uso da máscara para pessoas que apresentem sintomas gripais e/ou possuam fatores de risco para agravamento da Covid-19, como pessoas com comorbidades, imunossuprimidas, mulheres grávidas e idosos de 70 anos ou mais.

2. DAS VAGAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

a) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Oncologia - HUJBB/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	3
Farmácia	2
Fisioterapia	4
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	2

b) Programa de Residência Multiprofissional em Saúde: Área de Concentração: Saúde do Idoso - HUJBB/Belém/PA.

Especialidades	Vagas
Enfermagem	2
Farmácia	2
Fisioterapia	3
Nutrição	2
Psicologia	2
Serviço Social	3
Terapia Ocupacional	2

c) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Paciente Crítico - HUJBB/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Enfermagem	2
Farmácia (incluindo Farmácia Bioquímica)	2
Fisioterapia	2
Nutrição	2
Odontologia	2
Psicologia	2



d) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção a Clínica Integrada - ICS/HUJBB/UBS/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	2
Odontologia	6
Serviço Social	2

e) Programa de Residência Integrada Multiprofissional Saúde da Mulher e da Criança / HSAMZ / Bragança/PA

Especialidades	Vagas
Biomedicina	2
Enfermagem	4
Farmácia	2
Fisioterapia	2
Psicologia	2
Serviço Social	2

f) Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde da Mulher e da Criança.-

Rede de Atenção da Secretaria de Saúde de Altamira/ Campus UFPA/ Altamira/PA.

Especialidades	Vagas
Ciências Biológicas	1
Enfermagem	4
Psicologia	2
Serviço Social	1

g) Programa de Residência em Área Profissional Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo facial/HUJBB/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Odontologia	3

h) Programa de Residência em Área Profissional Atenção à Clínica Especializada: Cardiopulmonar/HUBFS/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Fonoaudiologia	2

i) Programa de Residência em Área Profissional Enfermagem Obstétrica - Hospitais /SESPA/UBS/ SESMA/Belém/PA

Especialidades	Vagas
Enfermagem	12

j) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Animais Silvestres /Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	3

k) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Cirúrgica de Pequenos Animais/Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	3

l) Programa de Residência em Área Profissional Clínica Médica e Reprodução de Ruminantes e Equídeos/ Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	3

m) Programa de Residência em Área Profissional Patologia Animal/ Hospital Veterinário da UFPA, no Município de Castanhal/PA.

Especialidades	Vagas
Medicina Veterinária	2

3. DAS VAGAS RESERVADAS A POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em consonância com a política institucional de ações afirmativas da UFPA, ficam reservadas vagas para candidatos(as) declarados(as) negros(as) ou indígenas que optarem por concorrer a essas vagas.

3.2 Considerando o subitem 3.1 e o quantitativo de vagas disponíveis neste Edital, só haverá, inicialmente, a reserva de vagas a candidatos negros (de cor preta ou parda) e indígenas para as especialidades que ofertem 03 (três) vagas ou mais.

3.3 Para as contemplar políticas de ações afirmativas regidas pelos princípios da inclusão social e étnico-racial visando à seleção de pessoas pretas e pardas e indígenas fica normatizada a Tabela Orientadora da Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) ou Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) para todos os programas de residência.

3.4 Se durante a validade deste processo seletivo surgirem vagas para chamadas adicionais, a convocação para cada especialidade obedecerá ao disposto no Anexo III - Tabela Orientadora de Ordem de Convocação dos Candidatos Classificados em Ampla Concorrência (AC) e para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

4. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (DE COR PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA

4.1 O CEPS/UFPA nomeará Banca(s) de Verificação da Autodeclaração cujos membros, obrigatoriamente, devem ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, podendo incluir membros externos à UFPA atuantes na causa de direitos étnico-raciais.

4.2 As Bancas que atuarão na análise da validação da condição autodeclarada de pessoa negra (de cor preta ou parda) ou indígena são aqui denominadas, respectivamente, Banca de Heteroidentificação e Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena.

4.2.1 As Bancas de Heteroidentificação serão compostas por 05 (cinco) membros, que conheçam o fenótipo negro da população regional e atendam aos requisitos previstos no item 4.1.

4.2.2 A composição das Bancas de Heteroidentificação e Bancas de Verificação da Autodeclaração Indígena atenderão ao critério da diversidade, quanto ao sexo e à cor.

4.2.3 O candidato inscrito com autodeclaração de que é pessoa negra (preta ou parda) e classificado em cota PPI deverá apresentar-se à Banca de Heteroidentificação, em data, horário e local a serem informados, para participar do processo de validação da sua autodeclaração.

4.2.4 O candidato inscrito com autodeclaração de que é indígena e classificado em cota PPI deverá apresentar a Declaração de Pertencimento Étnico (Modelo no Anexo IV) assinada por autoridades/lideranças de sua respectiva etnia/povo ou associações indígenas ou a cópia de seu Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

4.3 Para validar a autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos) será considerado, exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação.

4.3.1 O fenótipo da pessoa negra é entendido como o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais.

4.3.2 As características fenotípicas descritas são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro, deixando-o vulnerável a discriminações, ofensas e agressões e a perdas de oportunidades sociais e/ou profissionais.

4.3.3 Não serão consideradas a ascendência do candidato nem as informações contidas em quaisquer documentos de outros processos seletivos e/ou outras instituições.

4.4 A autodeclaração de Pertencimento Étnico de candidatos indígenas será analisada pela Banca de Verificação, considerando os critérios estabelecidos no subitem 4.2.4.

4.5 O candidato classificado em vaga destinada à população negra (pretos ou pardos) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação em data, horário e local determinados, em edital de convocação específico, será eliminado do Processo Seletivo, não havendo reagendamento do procedimento.

4.6 O candidato classificado em vaga destinada à população indígena que não apresentar a documentação pertinente para comprovação de sua autodeclaração no prazo estipulado no edital de convocação será eliminado do Processo Seletivo, não havendo reagendamento do procedimento.

4.7 Na convocação dos(as) candidatos(as) para avaliação pela Banca de Heteroidentificação ou pela Banca de Verificação da Autodeclaração Indígena serão informados os procedimentos para eventuais recursos decorrentes de não validação da autodeclaração.

4.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme Portaria Normativa SGP/MP nº 4, de 6 de abril de 2018, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

5. DAS INSCRIÇÕES NO PSRMPS-2023

5.1 A inscrição no PSRMPS-2023 implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da seleção pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

5.2 As solicitações de inscrição no PSRMPS-2023 serão admitidas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, e deverão ser feitas a partir das 14 horas do dia 22 de outubro de 2022 às 17 horas do dia 10 de novembro de 2022, observado o horário de Belém/PA.

5.3 TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

5.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado via boleto bancário até o dia 14 de novembro de 2022. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. O boleto bancário será disponibilizado para impressão no ato da inscrição.

5.3.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da matrícula de todos os requisitos exigidos.

5.3.3 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos alegados, mesmo que o candidato não compareça às provas.

5.3.4 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

5.3.5 No caso de candidato inscrito em duas ou mais especialidades, será considerada a inscrição que tiver número de protocolo mais alto.

5.3.6 O candidato que praticar qualquer irregularidade poderá ter sua inscrição, prova e matrícula anuladas, após instauração de processo administrativo, resguardado seu direito de defesa.

5.3.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização de uma das etapas desse Processo Seletivo deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado e/ou adaptação das provas deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização da(s) prova(s) e enviar, via upload, a imagem do laudo médico no qual conste o CID 10 ou 11, com assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) atestando o tipo, nível ou grau da deficiência.

6.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, com justificativa acompanhada de parecer ou declaração emitido(a) por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, no prazo estabelecido neste edital.

6.1.2 A documentação exigida neste Edital deverá ser enviada de forma legível, sendo o fornecimento da documentação de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.1.3 O candidato que não solicitar atendimento especializado no sistema eletrônico de inscrição e/ou não especificar quais recursos serão necessários não terá atendimento especializado, ainda que faça o envio, via upload, da documentação prevista neste Edital.

6.1.4 Apenas o envio da documentação prevista neste Edital não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.1.5 Quando da solicitação de atendimento especializado que envolva a utilização de recursos de tecnologia assistiva, no caso de eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade sem prejuízo ao candidato.

6.1.6 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO

7.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, caso contrário não será permitido o atendimento específico, mesmo que a candidata compareça ao local de prova com o acompanhante adulto.

7.1.1 A concessão prevista no item 7.1 aplica-se exclusivamente para candidatas mães de crianças de até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.1.2 A candidata que tiver solicitado, no ato da inscrição, atendimento específico deverá levar, no dia de realização da prova, um(a) acompanhante adulto(a) que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

7.1.3 A candidata com necessidade de amamentação que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.1.4 É vedada a comunicação da lactante com o acompanhante durante a amamentação.

7.1.5 A UFPA não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.2 O candidato que necessitar fazer as provas e demais fases portando arma de fogo, amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante as provas;

7.2.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

7.3 O CEPS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada ao destino, dos documentos exigidos para a solicitação de atendimento específico, seja por ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4 A solicitação de atendimento específico, em qualquer caso, será acatada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



8. DAS ISENÇÕES

8.1 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá realizar sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, a partir das 14 horas do dia 22 de outubro de 2022 às 17 horas do dia 30 de outubro de 2022, observado o horário de Belém/PA.

8.1.1 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

8.1.2 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

8.2 A consulta aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 1º de novembro de 2022, via internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

8.3 O candidato que não obtiver a isenção deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14 de novembro de 2022.

9. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

9.1 O Cartão de Inscrição é o documento que comprova a inscrição do candidato no processo. Nele constarão dados pessoais, número de inscrição, nome do programa de opção, horário e local de realização da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento de seus dados na inscrição no processo objeto deste Edital.

9.2 O Cartão de Inscrição estará disponível a partir do dia 28 de novembro de 2022 no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

9.3 O cartão de inscrição poderá ser impresso de forma legível pelo candidato para que seja apresentado no dia da prova.

10. ETAPAS DE SELEÇÃO**10.1 DA PROVA OBJETIVA**

10.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia 04 de dezembro de 2022, com início às 14h30 e término às 18h30 (horário de Belém-PA), devendo o candidato apresentar-se ao local de realização de 13h às 14h, sendo vedada sua entrada após às 14h.

10.1.2 As provas objetivas para todas as especialidades previstas neste edital serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato só poderá concorrer para apenas uma especialidade. Não será aceita solicitação de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

10.1.3 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

10.1.4 A Prova Objetiva será apresentada na forma de Boletim de Questões. Valerá 100,00 cem pontos e terá Peso 7 (sete).

10.1.5 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, onde cada questão vale 2 (dois) pontos, e terá a seguinte composição:

Especialidade Nº de Questões Ponto / Questão Total

SUS 15 2 30

Área específica 35 2 70

Total 50 -- 100

10.1.6 Para cada questão da prova haverá 5 (cinco) opções de resposta, identificadas pelas alternativas (A),(B), (C), (D) e (E). Apenas uma opção responderá corretamente à questão.

10.1.7 O candidato deverá assinalar (preencher completamente a "bolha" que envolve a letra correspondente à resposta considerada correta pelo candidato) as respostas das questões de múltipla escolha no Cartão- Resposta, somente com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.1.8 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a certificação de que o Cartão-Resposta que lhe for entregue no dia da prova é realmente o seu.

10.1.9 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

10.1.10 O preenchimento do Cartão-Resposta deverá ser feito dentro do horário estabelecido para a realização da Prova Objetiva (14h30 às 18h30).

10.1.11 No Cartão-Resposta não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com marcação a lápis, com mais de uma alternativa marcada e aquelas que contiverem qualquer espécie de corretivo sobre as alternativas.

10.1.12 O cartão-Resposta só será substituído se nele for constatado erro de impressão.

10.1.13 Após terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a lista de presença.

10.1.13.1 O candidato poderá levar o boletim de questões restando 60 minutos para o término da prova.

10.1.14 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.1.15 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

10.1.16 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção das Provas Objetivas. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

10.1.17 Não será permitido que as marcações do Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para realização da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CEPS devidamente treinado.

10.1.18 O gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva será divulgado em até 24 horas após a realização da prova no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

11. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 Serão convocados para a etapa de Avaliação do Currículo somente os candidatos que obtiverem pontuação mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas por Programa (Especialidade), obedecidos a ordem decrescente de pontuação e os empates na última posição.

11.2 O candidatos classificados serão convocados para a fase de Avaliação de Currículos por meio de Edital de Convocação que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> na data provável de 20 de dezembro de 2022.

11.3 Serão considerados para pontuação nesta fase somente os critérios estabelecidos no Anexo V deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

11.4 A Avaliação de Currículo valerá 100,00 (cem) pontos e terá Peso 3 (três).

11.5 O candidato que não anexar o currículo na data estabelecida no edital que trata o item 11.2 estará automaticamente eliminado do concurso.

11.6 Os documentos apresentados nesta etapa serão pontuados somente uma vez.

11.7 Para todos os itens do Anexo V, quando o documento comprobatório contiver apenas o período de execução e a carga horária semanal, considerar-se-á 20 horas semanais, 4 semanas para cada mês e 48 semanas para cada ano.

11.8 No item do Anexo V, caso histórico acadêmico não apresente índice que expresse o rendimento geral do estudante, o candidato pontuará da seguinte maneira: 18 pontos - Conceitos E (Conceito E (º 9,0) em metade ou mais das disciplinas (30 pontos); 12 pontos - Conceito B (7,0 a 8,9) em metade ou mais das disciplinas (20 pontos); 06 pontos - Conceito R (5,0 a 6,9) em metade ou mais das disciplinas.

11.9 Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional

de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

11.10 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

11.11 Será divulgado o resultado preliminar da Avaliação do Currículo na data provável de 11 de janeiro de 2023.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Serão admitidos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a publicação:

- edital do concurso no Diário Oficial da União;
- resultado preliminar das isenções;
- gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
- resultado preliminar das Provas Objetivas;
- resultado preliminar da Avaliação de Currículos;
- resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação e/ou Verificação de Autodeclaração Indígena;
- resultado final do Processo Seletivo Público.

12.2 Os recursos referentes às alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", deverão ser feitos diretamente no sistema de acompanhamento individual do candidato, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.3 Os recursos referentes à alínea "a" deverão ser dirigidos ao CEPS/UFPA ao seguinte endereço: Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Prédio da Reitoria, Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA e protocolados no horário de 8h às 17h, no Protocolo Geral da UFPA, localizado do referido prédio da Reitoria.

12.4 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das Provas Objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

12.5 O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.6 O CEPS é a instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

12.7 O resultado final, com todos os classificados, será divulgado na data provável de 15 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

12.8 A classificação final dos candidatos inscritos para as vagas dos Programas com Acesso Direto e com Pré-Requisito, obedecerá a fórmula $PF = [(PO \times 7) + (AC \times 3)]/10$, onde:

PF = pontuação final;

PO = pontuação obtida na Prova Objetiva; e

AC = pontuação obtida na Avaliação de Currículo.

13. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

13.1 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, adotando-se o seguinte procedimento operacional: calcula-se a nota até a terceira casa decimal; soma-se 0,005 (cinco milésimos) à nota calculada e considera-se o resultado até a segunda casa decimal por truncamento da terceira casa.

13.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.2.1 Em caso de empate na pontuação final da seleção terá preferência o candidato que, na ordem seguinte, obtiver:

- maior pontuação na Prova Objetiva;
- maior pontuação na Área Específica da Prova Objetiva.

c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade cronológica.

14. DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos aprovados, de acordo com o número de vagas, para todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que compõem este edital, deverão efetuar suas matrículas no período de 23 e 24 de fevereiro de 2023, a ser realizada no Centro de Estudos do Hospital Universitário João Barros Barreto (HUJBB), devendo apresentar os documentos originais para comprovação e 2 (duas) fotos 3x4 e 3 (três) cópia simples dos seguintes documentos:

I- Diploma do curso de graduação ou, considerando-se o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Educação Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, Certificado de Conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado.

II- Diploma do curso de graduação, quando expedido no exterior, somente será aceito se revalidado por instituição pública de ensino superior no Brasil;

III- Carteira de Identidade, Cadastro Pessoa Física (CPF), Carteira de Reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Título de Eleitor;

IV- Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no conselho de classe atualizado;

V- Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS);

VI- Documento contendo o número de conta corrente (conta salário) dos bancos conveniados;

VI -Comprovante de residência atualizado; VIII - Carteira de vacinação atualizada.

14.2 O não comparecimento no prazo estipulado no item 14.1 implicará a perda da vaga.

14.3 A não apresentação da documentação no item 14.1 exigida implicará na perda da vaga.

14.4 Os candidatos estrangeiros devem apresentar também documento de identidade traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, com o acompanhamento de visto de permanência atualizado e com comprovante de Proficiência em Língua Portuguesa.

14.5 Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes, de acordo com a lista dos aprovados, dentro dos prazos estipulados pelo Ministério da Educação para as seleções de residências em saúde.

14.6 Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o Programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido à COREMU, conforme o caso, o trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

14.7 Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos nos prazos estipulados neste edital.

14.8 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do programa, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.

14.9 O candidato ao efetuar a matrícula deverá encaminhar a documentação (item 14.1.) em formato PDF arquivo único para o e-mail coremuresid@ufpa.br, para realização do cadastro institucional do residente nos Sistemas de Informações relativos aos programas de residências em saúde vinculados à COREMU/UFPA.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições e normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros que forem publicados. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

15.2 O candidato poderá obter informações no Atendimento do CEPS/UFPA, localizado na Universidade Federal do Pará (UFPA) - Cidade Universitária Prof José da Silveira Netto, Sede do CEPS/UFPA - Rua Augusto Corrêa, nº 1, Bairro do Guamá, pelos telefones (91) 3201-7266 e (91) 3201-8381, nos horários de 9h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: atendimentoceps@ufpa.br.

15.3 O candidato que desejar relatar ao CEPS/UFPA fatos ocorridos durante a realização do concurso, deverá fazê-lo ao Atendimento do CEPS/UFPA, postando correspondência para "Centro de Processos Seletivos (CEPS) - Rua Augusto Corrêa, nº 1,



Guamá, CEP 66075-900", enviado por e-mail para atendimentoceps@ufpa.br. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e resultado final, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

15.4 O acesso ao local de prova dar-se-á das 13h às 14h. O candidato deverá estar munido do documento original de identidade com foto impresso ou digital, para ter acesso ao local de prova.

15.5 Encerrado o horário de acesso, o candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

15.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); documento digital em aplicativo oficial e com possibilidade de verificação de autenticidade.

15.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos digitalizados.

15.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 15.6 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do concurso.

15.9 O candidato que esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

15.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital, divulgados no site do CEPS ou em comunicado.

15.12 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização da Prova Objetiva após o horário fixado para o seu início, conforme estabelecido no subitem 10.1.1 deste edital.

15.13 candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova.

15.14 Durante a realização da prova, o candidato não poderá, sob pena de ser eliminado do concurso, proceder a qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro(s) candidato(s) nem utilizar livros, manuais, impressos, anotações, óculos escuros e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, pen drive, mp3 ou similar, gravadores, relógio digital, ou qualquer transmissor ou receptor de dados e mensagens.

15.15 Antes do início da prova, o candidato deverá guardar em embalagem porta-objetos fornecida pelo fiscal de sala, telefone celular desligado, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e outros pertences listados no subitem anterior. A embalagem porta-objetos deverá ser identificada pelo candidato, fechada (ou lacrada) e mantida embaixo da carteira. Só deverá ser aberta após o afastamento definitivo do candidato do local de realização da prova.

15.16 CEPS/UFPA não é responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

15.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova ou para preenchimento do seu cartão-resposta ou de outros formulários.

15.18 O candidato que se retirar da sala de realização da prova para ir ao banheiro será acompanhado por um fiscal itinerante. Não será permitido ao candidato entrar no banheiro portando qualquer utensílio eletrônico, bem como papéis, cadernetas, envelopes, bolsas, pastas e similares.

15.19 No dia da realização da Prova Objetiva, o CEPS/UFPA poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

15.20 É vetado o porte de armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que, ao adentrar na unidade de realização da prova, estiver portando arma deverá, obrigatoriamente, apresentar a autorização para o porte de armas à coordenação da unidade.

15.21 O candidato que não apresentar autorização para o porte de armas, não poderá realizar a prova.

15.22 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento sobre o local, data e horário da(s) prova(s).

15.23 Em hipótese alguma será permitido ao candidato realizar prova em sua residência, de amigos ou parentes.

15.24 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição essa necessidade, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

15.25 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão as atividades em seus programas no dia 1º de março de 2023, conforme Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

15.26 O residente que não comparecer ou que não apresentar justificativa na data acima, será considerado desistente e a vaga será destinada ao candidato subsequente na lista dos classificados.

15.27 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do processo de seleção, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o concurso não for realizado, circunstâncias que serão mencionadas em edital ou aviso a ser publicado.

15.28 O candidato deverá manter seu endereço atualizado no CEPS/UFPA, enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.29 Os candidatos não selecionados deverão retirar a documentação apresentada item 14.1 até o último dia útil do mês de abril de 2023, após essa data sua documentação será inutilizada.

15.30 Todas as datas referentes a este edital estão apresentadas no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

15.31 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este edital serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) e pelo CEPS/UFPA, no que a cada parte couber. Portaria Nº 3380/UFPA/2022

EVANDER DE JESUS OLIVEIRA BATISTA
Coordenador COREMU/UFPA

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Reitor da UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 40/2022

Foi vencedora e faz parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, a empresa: Fulano de Sal Comércio de Alimentos Preparados Ltda.

TAMARA RODRIGUES DA ROCHA
Pregoeira

(SIDECE - 17/10/2022) 153065-15231-2022NE002198

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 48/2022

Foram vencedoras e fazem parte da Ata de Registro de Preços do presente Pregão, as empresas: Calú - Indústria, Exportação e Importação de Equipamentos Odontológicos Ltda.; Emmensa Varejista de Suprimentos e Alimentos Ltda.

BÁRBARA PRISCILA MOREIRA DE MELO
Pregoeira

(SIDECE - 17/10/2022) 153065-15231-2022NE002198

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1731.11.0122

Processo: 23074.123594/2021-23. Acordo Cooperação Técnica nº 1731.11.0122 entre a TC TRADERS CLUB LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.345.998/0001-50, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10. Objeto: Cooperação técnica e científica entre os entes signatários, visando o desenvolvimento de atividades voltadas à execução do projeto acadêmico de pesquisa, intitulado "Aplicações de Modelos Preditivos e de Inteligência Artificial para o Mercado Financeiro Brasileiro". Data da Assinatura: 07/10/2022; Vigência: 07/10/2022 a 07/10/2025. Signatários: pela UFPB, Valdiney Veloso Gouveia, Reitor; pela TC Traders Club, Luiz Felipe de Araújo Pontes Girão, Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022 - UASG 153079

Nº Processo: 23075.014347/2022-85.

Inexigibilidade Nº 89/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.

Contratado: 29.508.686/0001-08 - REFINITIV BRASIL SERVICOS ECONOMICOS LIMITADA.. Objeto: Prestação de serviços de acesso a informações econômico- financeiras, através do acesso on-line à plataforma "plataforma refinitiv workspace for students (eikon) - inserida no produto refinitiv eikon".

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023. Valor Total: R\$ 48.831,12. Data de Assinatura: 17/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23075.030582/2022-02. Ata de registro de preços que tem por objeto aquisição parcelada, conforme necessidade, de hélio líquido altamente refrigerado, para atender às necessidades do Departamento de Química da Universidade Federal do Paraná. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 125/2022. Ata 394/2022. AIR PRODUCTS BRASIL LTDA, para o item 1, no valor total de R\$ 686.000,00; Data da Assinatura 14/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando aquisição parcelada, conforme necessidade, de EPI's destinados a diversas Unidades da Universidade Federal do Paraná,, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Processo: 23075.013093/2022-88. ARP nº 310/2022. COMERCIAL MARELLY EIRELI, CNPJ 13.986.656/0001-77, para o item 13, no valor total de R\$ 3.211,00. ARP nº 313/2022. JD ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 36.091.140/0001-60, para os itens 5 e 23, no valor total de R\$ 3.087,98. Data de assinatura: 14/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 66/2022

Restaram vencedoras as empresas; PRECISAO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 00.113.772/0001-30, para os itens 3 e 4, no valor total de R\$ 26.696,00; VIVIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 00.357.719/0001-84, para os itens 1, 2, 10, 14, 20, 22, 25 e 39, no valor total de R\$ 66.782,70; AROMA-CAR INDUSTRIA E COMERCIO AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA, CNPJ 02.351.094/0001-79, para o item 32, no valor total de R\$ 2.312,50; RPF COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.217.016/0001-49, para o item 34, no valor total de R\$ 7.998,00; A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ 06.164.562/0001-57, para os itens 36 e 37, no valor total de R\$ 39.234,00; J. J. VITALLI, CNPJ 08.658.622/0001-13, para os itens 5, 9, 17, 29 e 30, no valor total de R\$ 40.455,20; EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI, CNPJ 14.984.352/0001-33, para o item 6, no valor total de R\$ 1.683,00; S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUCAO, CNPJ 21.896.826/0001-50, para o item 12, no valor total de R\$ 34.940,00; ONADIR SERRATO JUNIOR, CNPJ 23.935.375/0001-49, para os itens 7 e 8, no valor total de R\$ 44.500,00; DANIELA TENFEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 26.290.918/0001-06, para os itens 19 e 21, no valor total de R\$ 42.096,00; XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 34.348.113/0001-02, para o item 33, no valor total de R\$ 23.448,00; BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 43.892.634/0001-09, para os itens 13 e 27, no valor total de R\$ 26.412,00; E.J.KNAK DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 44.267.947/0001-39, para os itens 23, 24 e 26, no valor total de R\$ 58.216,00.

ROSIELI GONÇALVES TRACZ
Pregoeira

(SIDECE - 17/10/2022) 153079-15232-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022 - UASG 153079

Nº Processo: 23075042455202248. Objeto: Aquisição de cabos elétricos e lâmpadas para a Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná, destinados aos campi e estruturas de Curitiba e Região Metropolitana. Total de Itens Licitados: 65. Edital: 18/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Xv de Novembro, 1299 - Centro, - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/153079-5-00134-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EVERALDO JOSE DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/10/2022) 153079-15232-2022NE000001

